SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 181 DE 14 DE MAIO DE 2018

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a 4ª Reunião Extraordinária da CEF a ser realizada no dia 23 de maio de 2018, na cidade de Florianópolis - SC.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a necessidade da Comissão Eleitoral Federal em analisar denúncias de eventuais irregularidades, supostamente cometidas no âmbito Crea – MG, e que a PL 0619/2018 aprovou a prorrogação por igual período o prazo previsto no item 3 da Decisão PL 3085/2017, para que a Comissão Eleitoral Federal possa finalizar a apuração de eventuais indícios de irregularidades ocorridas no âmbito do pleito do Crea – MG;

Considerando que a próxima reunião ordinária da CEF ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018, e que a análise dessas irregularidades não pode aguardar tanto tempo, uma vez que foi estabelecido prazo para conclusão dos trabalhos, e tal assunto deve ser apreciado em reunião própria, devendo as reuniões ordinárias destinadas a apreciação de assuntos relacionados às eleições 2018;

Considerando que o Coordenador da Comissão Eleitoral Federal solicitou aprovação *ad referendum* do Conselho Diretor autorização para a 4ª Reunião Extraordinária da CEF a ser realizada no dia 23 de maio de 2018, na cidade de Florianópolis – SC, uma vez que todos os membros da CEF já estarão na referida localidade;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a 4ª Reunião Extraordinária da CEF a ser realizada no dia 23 de maio de 2018, na cidade de Florianópolis – SC.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Reunião do Conselho Diretor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia**, **Procurador Jurídico**, em 17/05/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 17/05/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022007** e o código CRC **522E909C**.

Referência: Processo nº CF-07381/2018 SEI nº 0022007